

1. O Código Eleitoral Brasileiro disciplina que compete, privativamente, aos Tribunais Regionais Eleitorais responderem a consulta sobre matéria eleitoral, feitas em tese e por autoridade pública.
2. Iniciado o processo eleitoral, não se conhece de consulta, porquanto seu objeto poderá ser apreciado pela Justiça Eleitoral, em caso concreto.
3. O instituto das consultas é inviável ante formulações com acento tópico, porquanto essas, em virtude do alto grau de especificidade e da proeminente improbabilidade de repetição, denotam o acobertamento de alguma conexão factual. Precedentes.
4. No caso, o consulente não traz à apreciação questionamento de afetação geral, senão apenas uma resposta favorável à necessidade de afastamento ou não de pretense candidato a prefeito sócio de empresa que tenha prestado serviço ao Poder Público.
5. Consulta não conhecida.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, não conhecer da consulta, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 05/10/2020.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMOES FONSECA, RELATOR

RESOLUÇÃO Nº 355/2020

PROCESSO SEI Nº 0003796-96.2020.6.08.8010 - 10ª ZONA ELEITORAL - IBATIBA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO JUÍZO DA 10ª ZONA ELEITORAL - IBATIBA (SEDE) E BREJETUBA/ES, OBJETIVANDO A REQUISIÇÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA, SR. ATHUS DE OLIVEIRA LIMA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 10ª ZE.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 10ª ZE - IBATIBA (SEDE) E BREJETUBA/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DO SR. ATHUS DE OLIVEIRA LIMA, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 10ª ZONA ELEITORAL - IBATIBA (SEDE) E BREJETUBA/ES.

SALA DAS SESSÕES, 05 de outubro de 2020.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

Dr. ANDRE CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO, Procurador Regional Eleitoral

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600104-45.2020.6.08.0022

PROCESSO : 0600104-45.2020.6.08.0022 RECURSO ELEITORAL (Itapemirim - ES)

RELATOR : **Vice-Presidente - Des. CARLOS SIMOES FONSECA**

RECORRENTE : JEAN CLAUDE ALVES DA COSTA

ADVOGADO : ALEXANDRE BASTOS PINHEIRO (0031542/ES)

ADVOGADO : NILTON CESAR RANGEL MARTINS JUNIOR (0025972/ES)

ADVOGADO : RODRIGO SIMAO MEZHER (0140491/RJ)